

**Recurso interposto em 13 de novembro de 2017 — TrekStor/EUIPO — Beats Electronics (i.Beat jump)****(Processo T-746/17)**

(2018/C 032/48)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes***Recorrente:* TrekStor Ltd (Hong-Kong, China) (representante: O. Spieker, M. Alber, A. Schönfleisch, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Beats Electronics LLC (Culver City, Califórnia, Estados Unidos)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Titular da marca controvertida:* Recorrente*Marca controvertida:* Marca nominativa da União Europeia «i.Beat jump» n.º 4 729 075*Tramitação no EUIPO:* Processo de nulidade*Decisão impugnada:* Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO, de 12 de setembro de 2017, no processo R 2236/2016-4**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão impugnada na medida em que acolhe o pedido de declaração de caducidade apresentado pela requerente de nulidade e declara a caducidade dos direitos da recorrente no que respeita à marca da União Europeia n.º 4 729 075
- julgar improcedente o pedido de caducidade apresentado pela requerente de nulidade;
- condenar o EUIPO nas despesas do processo incluindo as despesas em que a recorrente incorreu perante a Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).

**Fundamentos invocados**

- Violação do artigo 58.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento n.º 2017/1001;
- Violação do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento n.º 2017/1001;

---

**Recurso interposto em 15 de novembro de 2017 — UPF/Comissão****(Processo T-747/17)**

(2018/C 032/49)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Union des Ports de France — UPF (Paris, França) (representantes: C. Vannini e E. Moraitou, advogados)*Recorrida:* Comissão Europeia**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão impugnada;